

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PBPRE
PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Este documento apresenta o Plano de Trabalho Anual e agenda temática do Conselho de Administração da Paraíba Previdência, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões e o escopo a ser trabalhado no exercício de 2025.

-Exercício 2025-

Página 1 de 10

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	03
II.	OBJETIVO	04
III.	PRINCÍPIOS E LEGISLAÇÃO APLICADA	04
IV.	COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO	05
	IV.1. Indicação	05
	IV.2. Composição do Biênio 2025/2026	06
	IV.3. Certificação	07
V.	CRONOGRAMAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025	08
VI.	ATAS	09
VII.	DISPOSIÇÕES FINAIS	09

A Paraíba Previdência-PBPrev foi criada por meio da Lei nº 7.517/2003, com o objetivo de assegurar a concessão, o pagamento e manutenção de benefícios de natureza previdenciária, abrangendo os titulares de cargos efetivos e seus dependentes.

Um dos grandes desafios na atualidade para os RPPSs-Regimes Próprios de Previdência Social é a institucionalização das regras de melhores práticas de governança corporativa, estabelecido pelo Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.5 aprovado em 21/12/2023), sendo de fundamental importância a participação dos conselhos nesse processo.

A legislação federal garante, no âmbito dos RPPSs, a efetiva participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos junto aos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetivos de discussão e deliberação, destacando-se a atuação do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

A Lei nº 7.517/2003, que dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos servidores, através do artigo 6º, previu a criação do Conselho Fiscal, órgão consultivo e deliberativo

Como dito, o Conselho de Administração de Administração é um dos pilares da governança corporativa, destinados ao alcance da máxima transparência e segurança. Além de deliberar sobre as diretrizes estratégicas da instituição, compete ao colegiado monitorar os trabalhos da Diretoria, atuando como elo entre esta e os segurados do RPPS.

A responsabilidade dos conselheiros relaciona-se com a organização, independentemente do interesse daqueles que o tenham indicado. Assim, sua atuação deve ser pautada por equidade, transparência, independência e confidencialidade.

A atuação efetiva e incólume do Conselho de Administração no âmbito do RPPS – PBPrev, propicia um importante auxílio aos demais órgãos de controle, garantindo, assim, grande passo no alcance da realidade institucional dos entes federativos e possibilidades verdadeiras de melhorias no controle da legalidade de moralidade e na gestão pública.

Nesse norte, na busca pela excelência em gestão previdenciária, com foco na instituição da governança corporativa, das inovações e na construção de uma gestão eficiente e com foco, é que exsurge a necessidade de se planejar, de modo a permitir a instituição de metas quantitativas resultantes da definição de objetivos estratégicos trilhados.

Assim, o Plano de Trabalho do Conselho de Administração da Paraíba Previdência nasce com o escopo de estabelecer os procedimentos, o cronograma das reuniões mensais e relacionar as principais atividades a serem desenvolvidas durante o exercício de 2025 pelo Conselho, com observância ao plano geral de gestão da entidade, possibilitando o arcabouço do planejar, do executar, do conferir e do agir.

A administração de recursos do Regime Próprio com eficiência e eficácia é o objetivo precípua dos gestores e seus órgãos auxiliares, de deliberação e orientação, com a observância estrita das normas legais de regência do Regime Próprio de Previdência do Estado da Paraíba, com enfrentamento das instabilidades do cenário orçamentário e financeiro.

Assim, o objetivo do Plano de Trabalho é orientar, de forma cooperativa, a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência paraibano, visando a otimização do processo de gestão dos recursos, para o atingimento da rentabilidade do sistema previdenciário, atuando no estrito cumprimento das disposições normativas, buscando perspectivas para a garantia da rentabilidade do ente, em que pese a volatilidade do mercado seja também um fator com influência sobre a gestão dos recursos do Regime Próprio, delineando seu comprometimento e garantindo o atendimento das exigências legais, em observância aos princípios da ética, equidade e transparência, orientando e controlando a ação estatal, proporcionando maior credibilidade para os envolvidos, visando sempre a sustentabilidade da PBPrev.

III. PRÍNCÍPIOS E LEGISLAÇÃO APLICADA

A Constituição Federal de 1988 trouxe grandes avanços no âmbito dos direitos sociais e introduziu a garantia da participação popular e o exercício do controle social nas políticas públicas. Neste contexto de ampliação dos direitos sociais, a participação passa a ser percebida através do controle social da sociedade civil na gestão das políticas públicas.

Desse modo o Conselho de Administração constitui um canal de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre segurados e patrocinadores do Regime Próprio de Previdência, sendo um espaço onde se partilha o poder e tem como função social a efetivação de uma gestão democrática e participativa, cumprindo assim os preceitos constitucionais, atuando independente dentro do RPPS, exercendo o papel de guardião da conformidade com as normas e com os objetivos do regime, tendo a responsabilidade de verificar se as práticas de gestão estão sendo conduzidas de acordo com a legislação e com as políticas internas, respeitando os seguintes normativos:

- a) Artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 103, de 12 de novembro de 2019, bem como as Leis Federais n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
- b) Lei 7.5117, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe *"Dispõe sobre a criação da Autarquia PBPREV – Paraíba Previdência e a organização do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba e dá outras providências"*;
- c) Decreto nº 42.675, de 05 de julho de 2022 que *"Aprova o Regulamento Geral da PBPrev-Paraíba Previdência e revoga o Decreto nº 31.748, de 22 de outubro de 2010"*;

- d) Regimento Interno do Conselho Administrativo da PBPrev;
- e) Planejamento Estratégico da PbpPrev;
- f) Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g) Portaria MPS nº 185/2015, de 14 de maio de 2015, que "Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS"; atualizada pela Portaria nº 79/2024 – SRPC/MPS, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.5; e
- h) Código de Ética da PBPREV disposto no Portal: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/governo-da-paraiba-lanca-cartilha-com-codigo-de-etica-e-conduta-profissional-dos-servidores-e-empregados-publicos-civis>

Por fim, sem exclusão de outros preceitos que possam ser agregados para o aprimoramento das ações, as atividades do de Administração-CONAD serão pautadas pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública (legalidade, moralidade, publicidade, transparência, imparcialidade, independência, impessoalidade e eficiência), às normas gerais que regulam a Legislação Previdenciária em âmbito Federal e Estadual e pelas regras inerentes à Paraíba de Previdência.

IV. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

IV.1- INDICAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração são nomeados pelo chefe do Poder Executivo, sendo composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, para cumprirem um mandato de 2 anos, conforme determina o art. 7º da Lei nº 7.517/2003, a qual exige dos membros formação em nível superior de reconhecida capacidade técnica e administrativa, administração, economia, finanças, contabilidade ou direito, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência;
- b) Secretário de Estado da Administração ;
- c) Secretário de Estado da Fazenda;
- d) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- f) 01 (um) representante do Poder Judiciário;
- g) 01 (um) representante do Ministério Público;
- h) 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado;
- i) 01 (um) representante da Polícia Militar;
- j) 01 (um) representante dos Servidores Cíveis Ativos; e
- k) 01 (um) representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas.



O Governador do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado da Paraíba, e o art. 7º da Lei nº 7.517/03, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 12.615/23 c/c art. 15, nomeou, por meio do Ato Governamental nº 2.910, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 07 de novembro de 2024, os seguintes conselheiros para comporem o Conselho de Administração da Paraíba Previdência para cumprimento de mandato bienal no período de 2025 à 2026:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	NOME
PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA	Presidente	JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
	Suplente	FREDERICO AUGUSTO CAVALCANTI BERNARDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Membro	CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
	Suplente	JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA	Membro	MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
	Suplente	BRUNO DE SOUZA FRADE
PODER LEGISLATIVO	Membro	EVANDRO JOSÉ DA SILVA
	Suplente	MARCÉLIA DOS SANTOS PEREIRA
PODER JUDICIÁRIO	Membro	EDUARDO FAUSTINO DINIZ
	Suplente	EINSTEIN ROOSEVELT LEITE
MINISTÉRIO PÚBLICO-MP	Membro	ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
	Suplente	CARLOS DAVID LOPES CORREIA LIMA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	Membro	MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
	Suplente	LUDMILA COSTA DE CARVALHO FRADE
POLÍCIA MILITAR	Membro	TC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS
	Suplente	TC ONIERBERT ELIAS DE OLIVEIRA
SERVIDORES CIVIS ATIVOS	Membro	RUY RAMALHO DE FREITAS
	Suplente	MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	Membro	UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANC
	Suplente	GERALDO MAGELA DE SOUSA OBRUNO SOUZA FRADE
PROCURDORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Membro	FÁBIO BRITO FERREIRA
	Suplente	FELIPE TADEU LIMA SILVINO



O Parágrafo único do Art. 8º-B da Lei n. 9.717, de 1998, diz que os dirigentes, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social devem cumprir requisitos mínimos, quais sejam: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar, além de possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, versão 3.5, Item 3.2.14, é necessário obter capacitação e certificações individuais.

Diante disso, considerando o nível almejado para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, destacamos a certificação individual de cada membro do Conselho de Administração da Paraíba Previdência, conforme a tabela abaixo

NOME	CERTIFICAÇÃO
JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI	GRPPS/DIRIG I
EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ	CP RPPS CODEL I
EVANDRO JOSÉ DA SILVA	CP RPPS CODEL I
MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTE	CP RPPS CODEL I
TC ELSON JAMES DOS SANTOS RIBAS	CP RPPS CODEL I

V. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025

As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, segundo o calendário publicado no site da PBPrev, diante da aprovação do Presidente da PBprev, podendo, as datas previstas, sofrerem alterações mediante disponibilidade e aprovação dos membros do Conselho de Administração

CONAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PBPREV	CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2025		
	MÊS	DATA	PAUTA
	JANEIRO	27/01/2025	Reunião Inaugural e Boas Vindas aos Conselheiros BIÊNIO 2025/2026 Deliberar sobre Relatório Trimestral de Investimentos - 2024-T4 Aprovação do Relatório de Governança - Exercício 2023
	FEVEREIRO	24/02/2025	Deliberar sobre a Prestação de Contas Anual - Exercício 2024 Deliberar sobre o Planejamento Estratégico - Exercício 2025 a 2029 Deliberar sobre Relatório Anual de Investimentos - Exercício 2024
	MARÇO	31/03/2025	Deliberar sobre Estudo Atuarial Anual - Base 31/dez/2024 Deliberação Relatório do Conselho Fiscal - Exercício 2024
	ABRIL	28/04/2025	Deliberar sobre Relatório Trimestral de Investimentos - 2025-T1 Homologar Balancete Trimestral T1
	MAIO	26/05/2025	Deliberação Relatório de Governança - Exercício 2024
	JUNHO	30/06/2025	Encerramento do Semestre 2025.1
	JULHO	28/07/2025	Deliberar sobre Relatório Trimestral de Investimentos - 2025-T2 Homologar Balancete Trimestral T2
	AGOSTO	25/08/2025	Aprovação do Relatório de Governança - 2025.1
	SETEMBRO	29/09/2025	Apreciar a Proposta Orçamentária Anual Exercício 2026
	OUTUBRO	27/10/2025	Deliberar sobre Relatório Trimestral de Investimentos - 2025-T3 Homologar Balancete Trimestral T3
	NOVEMBRO	24/11/2025	Deliberação Política de Investimentos - Exercício 2026
	DEZEMBRO	15/12/2025	Encerramento CONAD - Exercício 2025

*Calendário está sujeito à alteração, conforme anuência dos membros.



Conforme previsão legal, uma das atribuições do Conselho de Administração – CONAD, é transcrever a Ata das suas reuniões.

Assim, a cada reunião, o Secretário do CONAD, designado para esta finalidade, faz o registro dos assuntos pautados, discutidos e deliberados na sessão, submetendo a minuta aos demais membros, que, após aprovada, achada pelos presentes na reunião seguinte, a ata é digitalizada e publicada no site da PBPrev (www.pbprev.pb.gov.br), sendo mantida em pasta própria do conselho.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão da natureza dinâmica que envolve as atividades previdenciárias regidas pela Paraíba Previdência-PBPrev e do próprio Conselho Fiscal (CONFIS), este Plano de Trabalho poderá ser revisto a qualquer momento, na busca de promover maior eficiência e eficácia aos trabalhos desenvolvidos, sempre no interesse dos segurados e na observância dos princípios estabelecidos na legislação.

As possíveis reuniões extraordinárias, bem como outras atividades não previstas no Plano, deverão ser inseridas no Cronograma de Trabalho, à medida em que forem realizadas.

Os casos omissos serão resolvidos em Sessão especificamente designada do Conselho DE Administração, por aprovação da maioria simples de seus integrantes.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente do Conselho Administrativo
PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretaria de Estado da Administração

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Representante da Secretaria de Estado da Fazenda

FÁBIO BRITO FERREIRA
Representante da Procuradoria Geral do Estado

MARIA ZAIRA CHAGAS GUERRA PONTES
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Ministério Público do Estado da Paraíba

EVANDRO JOSÉ DA SILVA
Poder Legislativo

EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
Poder Judiciário

TC ELSON JANES DOS SANTOS RIBAS
Polícia Militar do Estado da Paraíba

RUY RAMALHO DE FREITAS
Servidores Ativos

UYRAMIR VELOSO CASTELO BRANCO
Servidores Inativos e Pensionistas